



Carros

ASTRA ANO 2001 1.8, c/ retrovisor elétrico, direção hidráulica, ótimo estado, R\$ 12.900,00; aceito troca de veículo menor preço como entrada e parcela restante. - Fone(s): 98833-1607 Whats 99913-5751

MONTANA ano 2010, 1.4 FLEX, valor R\$ 22.000,00 - Fone(s): 99104-2420 99936-6363

MONZA ANO 85 bom estado, R\$ 1.500,00 + documentos, precisa reparos. - Fone(s): 98434-9328

SILVERADO ANO diesel, 06 cilindros, ano 97, troco por utilitário menor valor ou VENDO por R\$ 35.000,00. - Fone(s): 98405-5245

ECO SPORT Ano 2012, R\$ combinar c/sr. Antonio. - Fone(s): 3622-9052 99986-3576

FIAT ANO 2004 Strada CS, motor fire 1.3, R\$ 14.000,00. - Fone(s): 42 99943-9820 Whats

PALIO ANO 2012 Economy

Fire Flexm côm prata, 02 portas, valor R\$ 18.000,00, básico. - Fone(s): 99912-2393

PICK-UP STRADA 2007, completa, cxabine estendida, R\$ 22.500,00 - Fone(s): 99982-8416

PARATI ANO 2009 completa, motor 1.6, 4 portas, Tabela FIPE R\$ 22.000,00; vendo por R\$ 17.000,00 à vista. Na troca considerar valor FIPE. - Fone(s): 99908-6911

PASSAT ANO 83 bom estado, aceita troca, R\$ combinar. - Fone(s): 98434-9328

POLO Classic, ano 99, bom estado, vendo ou troco. - Fone(s): 98434-9328

VOYAGE ANO 85 motor AP álcool, jogo de roda, doc. dia, aceita fusca no negócio. - Fone(s): 3622-0584 98426-2265

VOYAGE ANO 89 motor AP, 1.6, álcool, chave reserva e manual de usuário, doc. ok., cor prata, R\$ 5.500,00 - Fone(s): 3627-3375 98411-5754

CAMINHONETE ANO Amaro, 2013, completa, único dono, troco por Cruze 1.4, turbo, volto diferença à

vista. - Fone(s): 42 99101-5015

CAMINHONETE ANO 81 Ano 2000, R\$ 26.000,00, aceita carro no negócio. - Fone(s): 99967-7004

CAMINHONETE ANO 93 L200, 4 X 4, doc. em dia, tração funcionando, 04 pneus bons, R\$ 20.000,00 ou troco p/carro de menor valor. - Fone(s): 99817-3325

CR-V ANO 2006 4X4, 2.0 automática, gasolina, completa, bancos em couro, 04 pneus novos, teto solar. Toda revisada na concessionária, R\$ 28.000,00; aceita troca veículo de menor valor. - Fone(s): 99908-6911

MOTO

MOTO HONDA PCX 150 cilindradas, ano 2017, ótimo estado, R\$ 9.000,00 - Fone(s): 98405-5245

MOTO FAZER 250cc, preta com baú, ano 2008 Yamaha, R\$ 6.500,00. - Fone(s): 41 99555-9065 John

MOTO HONDA PCX 150 cilindradas, ano 2017, ótimo estado, R\$ 9.000,00 - Fone(s): 98405-5245

CAMINHÃO

CAMINHÃO ANO 95 FORD, R\$ 35.000,00 - Fone(s): 98428-4004 99900-8671

DIVERSOS

CAIXA DE SOM c/microfone, marca Mondium, R\$ combinar. - Fone(s): 41 98813-7956



Diversos

Material para fazer uma estufa para secagem de madeira, 1 Radiador e 1 ventilador - preço a combinar 80 m2 de parquet. 100 m2 de tacos imbuia 7x14. Ponta de estoque. Telefone: (42) 3623 2803. Endereço: Rua Coronel Lustosa 1662 - Próximo ao SESI - SENAI

Vende-se liquidificador, novo, em perfeitas condições, 110v. Valor R\$ 25,00. Com tato pelo fone 42 98406 3571, falar com Acir.

Vendo 02 motores semínovos para portão de elevação. Valor a combinar. 9 9977-4634 e 9 9854-2670

Vendo churrasqueira portátil nova na caixa a carvão e a bafo com rodinha para transporte. Valor a combinar. FONE-99977-4634 e 3304-2278



Imóveis

VENDA

B. SANTANA: VENDE-SE CASA 02 quartos, sala, cozinha, wc, área de serviço, R\$ 25.000,00; próx. Copel, falar com Nina. - Fone(s): 99814-5171

B. SANTANA: VENDE-SE CASA ALVENARIA c/lage, financiado, próx. do Centro, R\$ 150.000,00 como

entrada + parcelas; aceito caminhonete como parte do negócio. - Fone(s): 98833-1607 Whats 99913-5751

B. SANTANA: VENDE-SE CASA MADEIRA para retirada do local ou troca por material de construção, R\$ 2.000,00 - Fone(s): 99827-0855

CRISTO REI: VENDE-SE CASA ALVENARIA Rua ds Figueiras, 194, R\$ combinar. - Fone(s): 3624-3398 99918-3062 Luiz

MORRO ALTO: VENDE-SE CASA ALVENARIA ou troco, semi mobiliada, aceito apartamento na troca, contendo 03 quartos sendo 02 suites, sala, cozinha, lavanderia, churrasqueira, salão de festa, garagem p/03 carros, valora combinar. - Fone(s): 99977-4634 3304-2278

OUTRAS LOCALIDADES: VENDE-SE CASA ou troco casa na Praia de Guaratuba por carro ou imóvel em Guarapuava, valor R\$ 100.000,00. - Fone(s): 99902-8828 98841-2409

OUTRAS LOCALIDADES: VENDE-SE CASA Alagado/Candói, 110 metros construídos, semi nova, ter-

reno 15 X 28, contendo 03 quartos, sala c/cozinha conjugada, 02 wc, dispensa, churrasqueira e varande em L, R\$ combinar - Fone(s): 99974-1836 99925-9525

RECANTO FELIZ: VENDE-SE CASA Rua dos Cardeais, 53; 11 peças, valor R\$ 198.000,00 - Fone(s): 3624-3398 99918-3062 LUIZ

RESIDENCIAL 2000: VENDE-SE CASA contendo 03 quartos, sala, cozinha e banheiro, doc. em dia; R\$ 120.000,00 à vista pagamento em dinheiro. - Fone(s): 98812-8122

RESIDENCIAL 2000: VENDE-SE CASA com 02 quartos, sala, cozinha, wc + garagem para 02 carros, terreno 10X22; doc. em dia, valor R\$ 70.000,00, falar com Paulo - Fone(s): 98427-7207

SÃO CRISTÓVÃO: VENDE-SE CASA ALVENARIA Rua Angra dos Reis, 82, contendo 03 quartos, sala, copa, cozinha, lavanderia com churrasqueira 120 metros construídos em 01 casa de 150m, de fundos, terreno 15X35; valor R\$ 380.000,00. - Fone(s): 99914-2808

SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A empresa Tiago Biscaia de Oliveira CNPJ 31.872.258/0001-01 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guarapuava - SEMAG, a Licença Simplificada para transporte de entulhos em caçambas brooks a ser implantada Rua Inacio Karpinski 1102. Bonsucesso, Guarapuava-PR.

SÚMULA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Turvo Paraná, CNPJ: 78.279.973/0001-07, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Prévia para o empreendimento: Loteamento para Implantação do Parque Industrial Antônio Bettega. Sob no 182912, com validade até 03/12/2022. Turvo, 03 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 08/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Acolhimento Institucional e Familiar do município de Pitanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1647 de 06 de julho de 2011.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Comissão Intersetorial temporária para elaboração do Plano Municipal de Acolhimento Familiar e Institucional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Josemary Giraldi
Suplente: Jakeline Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Rejane Genova
Suplente: Jéssica Patrícia de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Ana Maria Roque Tizot
Suplente: Rosilda Aparecida de Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Isamara Marli Calegari Rodrigues Barbosa
Suplente: Andrei Muraro

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
Titular: Natália Ferreira dos Santos
Suplente: Elizeu Vaz

CONSELHO TUTELAR
Titular: Lurdes Aparecida da Costa Furlaneto
Suplente: Ademir Lourenço dos Santos

A aprovação se deu em reunião ordinária, conforme consta em Ata nº 304 - CMAS e Ata nº 227 - CMDCA.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de fevereiro de 2020.

Gislaíne Maiara Novak
Presidente do CMAS

Zilda Moreira Krupsek
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br
camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 25/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Fica dispensado o expediente da Câmara Municipal de Pitanga - PR, no dia 12 de junho de 2020, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 09 de junho de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



CNPJ: 95.684.544/0001-26

DECRETO Nº 038/2020

SÚMULA: Institui o Programa de Ensino com atividades não presenciais a ser desenvolvido pelas instituições de Ensino de Santa Maria do Oeste que ofertam a Educação Infantil no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, José Reinaldo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Deliberação CEE/CP n.º 02/2020, aprovada em 25 de maio de 2020, que altera o artigo 2º da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.

- o Artigo 13º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 26/2020 publicado em 23 de abril de 2020 que estabelece a realização de atividades remotas disponibilizadas para o Curso de Educação Infantil dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas credenciadas e com Cursos e Modalidades já autorizados e/ou reconhecidos de Educação Básica.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a serem desenvolvidas pelas Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil do Município de Santa

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Maria do Oeste no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID 19.

Art. 2º As Instituições de Ensino que ofertam Educação Infantil em regime especial passam a considerar as atividades escolares remotas na forma de aulas (não presenciais) a partir da data de aprovação da Deliberação CEE/CP n.º 02/2020 seguindo a proposta de ensino e normas já estabelecidas no Decreto Municipal n.º 26/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 02 de junho de 2020.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



DECRETO Nº 39/2020 de 09 de junho de 2020.

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Feriado de Corpus Christi, o qual ocorrerá dia 11 de junho próximo, uma quinta-feira, considerando-se a atual e circunstancial diminuição das atividades da Administração Pública, da atividade econômica em geral no Município e no Estado do Paraná, assim como da circulação de pessoas, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID 19;

Considerando que, por tais motivos, a suspensão das atividades da Administração Municipal no dia 12 de junho é desejável como parte dos esforços no enfrentamento da referida emergência de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020. Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições do caput a todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º. Os serviços essenciais à população, como os de assistência à saúde proporcionados pela Secretaria de Saúde, serão prestados em regime normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-PR, 09 de junho de 2020.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PORTARIA Nº 275, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Instaura processo administrativo e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 169/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos, a fim de verificar eventual ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor C.C., matrícula 502011, tipificada no artigo 226, XV e XIX da Lei Municipal nº 784/96.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Marcia Regiane Regiane Rosa Costa – Professora – Matrícula 147291;

Membros: Andreia Machado Pagotto – Auxiliar Administrativo – Matrícula 53.484;

Tania Maria Calux Arruda – Assessor Pedagógico – Matrícula – 51645.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de junho de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 129, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido o senhor LUIZ FERNANDO GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 130541976 e CPF nº 009.377.679-99 do Cargo de CHEFE DE SESSÃO DA MERENDA ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pitanga, em 05 de junho de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 128, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º A determinação contida no art. 1º não contempla os setores de atendimento essencial à população.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



TERMO DE COMODATO

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.585/0001-12, com endereço e sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. MARCIO STOSKI, CPF/MF nº 035.750.189-05, doravante denominado COMODANTE, e MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, com endereço e sede na Rua José de França Pereira, 10, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. JOSÉ REINALDO OLIVEIRA, CPF/MF nº 508.688.109-91, doravante chamado de COMODATÁRIO, firmam o presente TERMO DE COMODATO DE VEÍCULOS, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente avença tem por objeto o COMODATO, da COMODANTE ao COMODATÁRIO, de dois automóveis de titularidade da COMODANTE: a. Marca GM, modelo Astra, RENAVAN nº 00340579145, placas AUJ-6755; b. Marca Volkswagen, modelo Gol Special, RENAVAN nº 00770966950, placas ABW-0767.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DO COMODATO

O COMODATO ora conveniado dá-se como medida de contenção de despesas por parte da COMODANTE e para contemplar necessidades temporárias de veículos por parte do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O COMODATO ora conveniado terá vigência a partir da data de assinatura do presente termo até a data de 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os BENS destinam-se apenas e tão somente ao uso pelo COMODATÁRIO, por qualquer de suas secretarias ou departamentos, sendo proibido uso diverso do contemplado por interesse público municipal ou a cessão, transferência, locação e empréstimo a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO COMODATÁRIO



São obrigações gerais do COMODATÁRIO:

I - A manutenção e conservação dos bens, única e exclusivamente às suas custas, observadas as prescrições técnicas previstas nos seus manuais de operação;

II - Observar e satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos Estadual e Federal atinentes aos bens;

Parágrafo Único: Fica a COMODANTE eximida de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, decorrente do uso dos BENS pelo COMODATÁRIO, sendo este responsável por multas ou quaisquer outras sanções ou punições aplicadas pelo Poder Público, bem como pelo ressarcimento de danos causados eventualmente a terceiros ou outras quaisquer despesas decorrentes da inexecução ou infração a disposições desta avença.

CLÁUSULA SEXTA - DO RETORNO DOS BENS À COMODANTE

Os bens serão devolvidos à COMODANTE ao término do prazo previsto na Cláusula Terceira, bem como nos casos de rescisão, resolução ou extinção da presente avença.

Parágrafo Primeiro: O presente COMODATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pela COMODANTE em caso de necessidades extraordinárias de serviço administrativo e pelo COMODANTE caso seu representante considero, por qualquer motivo, inviável ou desvantajosa a utilização dos veículos lhe emprestados, sendo que, em ambos os casos, observar-se-á solicitação por escrito, consignando o prazo de 30 (trinta) dias para a devolução;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer causa de extinção do presente COMODATO, os BENS serão automaticamente reincorporados ao patrimônio da COMODANTE, incluindo-se todas e quaisquer benfeitorias nele realizadas e sem direito a qualquer indenização ou retenção a qualquer título pelo COMODATÁRIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DA AVENÇA E SUA RESCISÃO

O descumprimento, a qualquer tempo das disposições estabelecidas no presente TERMO DE COMODATO ensejará a sua imediata rescisão, observado o disposto no parágrafo segundo da cláusula sexta;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OMISSÕES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As omissões decorrentes do presente pacto serão tratadas aplicando-se a legislação comum e preceitos de Direito Público.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes declaram-se cientes de que é competente para a dirimção de quaisquer questões o foro da Comarca de Pitanga-PR.

Assim ajustados, firmam as partes o presente termo para que produza todos os efeitos legais cabíveis.

Santa Maria do Oeste-PR, 08/06/2020.

MARCIO STOSKI
Presidente da CYSMO

JOSÉ REINALDO OLIVEIRA
Prefeito de SMO

Testemunhas:

1. [Assinatura]

2. [Assinatura]